



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 - Edição nº 1453

SUMÁRIO

- Decreto Nº 001/2025: "Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2025 e dá outras Providências."
- Decreto Nº 002/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 401.000,00(Quatrocentos e Um Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
PRAÇA SANTOS DUMONT
CENTRO
IPUÍARA - BA
CNPJ: 13.798.384/0001-81

Decreto Nº 001 / 2025
De 7 de Janeiro de 2025
Lei 292 / 2024

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2025 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 20 de 07/01/2025, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0230000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	Redução
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.35.00.00.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	200.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade:	200.000,00	200.000,00
0250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER	Acréscimo	Redução
2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.18.00.00.00 / 1500 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	65.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	65.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	7.600,00
3.3.9.0.92.00.00.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.600,00	0,00
Total por Ação:	72.600,00	72.600,00
Total por Unidade:	72.600,00	72.600,00
0260001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	145.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	95.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	50.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	65.000,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	65.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00	0,00
Total por Ação:	212.500,00	212.500,00
Total por Unidade:	212.500,00	212.500,00
Total da Movimentação:	485.100,00	485.100,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	200.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.600,00	72.600,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	212.500,00	212.500,00
Total Geral:	485.100,00	485.100,00

IPUÍARA - BA, 7 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
PRAÇA SANTOS DUMONT
CENTRO
IPUIARA - BA
CNPJ: 13.798.384/0001-81

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
PRAÇA SANTOS DUMONT
CENTRO
IPUÍARA - BA
CNPJ: 13.798.384/0001-81

Decreto Nº 002, de 7 de Janeiro de 2025

Lei 293

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 401.000,00(Quatrocentos e Um Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPUÍARA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 293.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.40.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2010	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	2.000,00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e	1708 Transferência da União Referente à	2.000,00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e	1720 Transferência da União Referente às	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00
	Total da Unidade R\$		6.000,00
02.50.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER		
2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não vinculados de Impostos - FME	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
02.60.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2051	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1605 Assistência financeira da União destinada à	100.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
	Total da Unidade R\$		200.000,00
02.70.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		
2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1708 Transferência da União Referente à	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1720 Transferência da União Referente às	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1708 Transferência da União Referente à	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1720 Transferência da União Referente às	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		95.000,00
	Total da Unidade R\$		95.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
PRAÇA SANTOS DUMONT
CENTRO
IPUÍARA - BA
CNPJ: 13.798.384/0001-81

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ **401.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 401000.00

Dotações Anuladas

02.50.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER		
1013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (ENSINO FUNDAMENTAL)		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impostos - FME	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
02.60.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
2051	OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO)		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1605 Assistência financeira da União destinada à	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		200.000,00
02.70.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES		
2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não vinculados de Impostos	95.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1708 Transferência da União Referente à	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1720 Transferência da União Referente às	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		101.000,00
	Total da Unidade R\$		101.000,00
	Valor Total Anulado R\$		401.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

IPIUPIARA, 7 de janeiro de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito

Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0001/2025, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos deste município de Ipuíara-BA, **HOMOLOGO** a empresa **OURO GÁS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.894.274/0001-05, pelo valor global de R\$9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais), para o lote 01, e da empresa **FLÁVIO RAFAEL LEITE FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 47.397.219/0001-30, pelo valor global de R\$4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais), para o lote 02, pelo valor global de R\$2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), para o lote 03 e pelo valor global de R\$1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais), para o lote 04, em pagamento parcelado.

Ipuíara-BA, 13 de Fevereiro de 2025.

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno

Prefeito



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2025

Contrato: 0013/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA/Fundo Municipal de Educação de Ipuíara-BA, CNPJ nº 06.077.123/0001-07. **Contratada:** Ouro Gás Ltda ME, CNPJ nº 02.894.274/0001-05. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13 kg, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Ipuíara-BA. **Vigência:** 13/02/2025 até 31/12/2025. **Valor Global:** R\$9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 0250000; projeto/atividade: 2013; elemento de despesa 3.3.9.0.30.00; fonte: 1500 / 1540. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 13/02/2025. Marcus Vinícius Batista Moreira – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2025

Contrato: 0014/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, CNPJ nº 13.798.384/0001-81 / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.211.436/0001-09 / Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.122.924/0001-26; **Contratada:** Flávio Rafael Leite Ferreira ME, CNPJ nº 47.397.219/0001-30. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionados em botijões de 13 kg, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Ipuíara-BA. **Vigência:** 13/02/2025 até 31/12/2025. **Valor Global:** R\$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** unidade: 0260001, 0280001, 0230000, 0270000; projeto/atividade: 2023, 2050, 2006, 2032; elemento de despesa 3.3.9.0.30.00; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 13/02/2025. Marcus Vinícius Batista Moreira – Prefeito.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0002/2025, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 75 inciso II, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória a proposta apresentada e classificada em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, a proposta mais vantajosa, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, a empresa SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA ME, CNPJ: 06.235.277/0001-80, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuíara – Ba, pelo valor global de **R\$54.525,28 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, em pagamento parcelado.

Ipuíara - Ba, 14 de Fevereiro de 2025.

Rosemy Matos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Marcus Vinicius Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2025

Contrato: 0017/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, CNPJ nº 13.798.384/0001-81 / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.211.436/0001-09;
Contratada: SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA ME, CNPJ: 06.235.277/0001-80;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuíara-Ba **Vigência:** De 14/02/2025 até 14/08/2025. **Valor Global: R\$54.525,28 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).** **Dotação Orçamentária:** unidade: 0260001; projeto/atividade: 2023, 2051; elemento de despesa 3.3.9.0.30.00; fonte: 1500, 1621. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **Data de Assinatura:** 14/02/2025. Marcus Vinícius Batista Moreira – Prefeito.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 009/2025

Processo Administrativo nº 028/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipuíara, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipuíara, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas das 08:00hs do dia 17/02/2025 até às 23:59hs do dia 20/02/2025.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que acaso ocorram serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo diário oficial <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporária de software especializado em gestão hospitalar sus (sistema único de saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), ambulatório e recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Guilhermino pereira machado na sede do Município de Ipuíara/BA, com base no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O objeto da contratação é indivisível, conforme tabela constante abaixo.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO/PRAZO	PREÇO/UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporária de software especializado em gestão hospitalar sus (sistema único de saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), ambulatório e recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Guilhermino pereira machado na sede do Município de Ipuíara/BA	01 (UMA) LICENÇA	12 MESES	R\$ 2.425,33	R\$ 29.104,00
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 29.104,00	

O início da prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a emissão da ordem de serviços.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.
- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.6.1. Contiver vícios insanáveis;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

- 2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

- 2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

2. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, o quanto previsto no Termo de Referência anexo.

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- j) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- c) Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.
- d) Somente serão admitidas a participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.
- e) Comprovação de titularidade software ou documento oficial que ateste a sua representação com poderes para comercialização.

3. DA VISTORIA

3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#);



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7. **CONTRATAÇÃO**

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- b. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **DAS SANÇÕES**

- 8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

- 8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021);

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021);

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021);

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021);

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021);

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento após finalizado poderá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.7. Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.
- 9.8. Havendo divergência entre as regras aqui dispostas e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão as deste, TR, em detrimento daquele.

Endereço de e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com.

Ipuíara/BA, 14 de fevereiro de 2025

VITOR LEITE ALMEIDA
Agente de Contratação



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ipuíara-BA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporária de software especializado em gestão hospitalar sus (sistema único de saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), ambulatório e recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Guilhermino pereira machado na sede do Município de Ipuíara/BA.

O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme art. 128 do Decreto Municipal Nº 53/2023.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei de Licitações Nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal Nº 53/2023.

No presente caso, a contratação direta em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da lei nº 14.133/21, torna-se mais viável à pretensão, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento contratação, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

A presente organização ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo ‘poderá’, ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

Cumprindo ainda destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ausência temporária.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior concepção do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua idealização, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A realização de contratação de software especializado em gestão hospitalar SUS (sistema único de saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), ambulatório e recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes visa facilitar a integração dos diferentes setores de atendimento do hospital com a finalidade de otimizar, tornando mais célere e eficiente a oferta dos serviços médicos à população no Município de Ipuíara/BA, justificando-se ainda pelas seguintes razões:

Assim, contratar uma empresa para disponibilização do serviço de software de gerenciamento especializado é crucial para garantir qualidade, eficiência e suporte célere ao processo de oferta de serviços de saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total, a partir da média de preço referencial, da contratação é de **R\$ 2.425,33 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, para um valor total anual de **R\$ 29.104,00 (vinte e nove mil e cento e quatro reais)**, conforme pesquisa de preço anteriormente anexa.

Como parâmetro para obtenção dos preços foi utilizada a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Compras, mediante solicitação formal de cotação, além de contratações similares feitas pela Administração Pública. O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

O quantitativo e o tempo total da contratação foram definidos com base na necessidade contínua da Secretaria.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TEMPO/PRAZ O	PREÇO/UNITÁR IO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso temporária de software especializado em gestão hospitalar sus (sistema único de saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), ambulatório e recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Guilhermino pereira machado na sede do Município de Ipuíara/BA	01 (UMA) LICENÇA	12 MESES	R\$ 2.425,33	R\$ 29.104,00
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 29.104,00	

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

A prestação do serviço contratada será realizada por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local da prestação do serviço: No Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado na sede do Município de Ipuíara/BA.

Forma da prestação de serviço: disponibilização de Licença temporária do direito de uso.

O Serviço de Licença temporária do direito de uso de sistema de gerenciamento hospitalar será prestado mediante a instalação em computadores e demais aparelhos de informática compostos pelos módulos e condições previstos neste Termo de Referência, conforme planilha acima.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Os quantitativos e módulos indicados na planilha neste Termo de Referência foram planejados pela equipe responsável pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais/contratações diretas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

A necessidade que se pretende atender nos anos anteriores foi suprida por meio de Contratos firmados, cujo objeto foi para atendimento às necessidades de gerenciamento técnico hospitalar deste Município.

Segundo se pode levantar dos autos, a execução ocorreu de modo satisfatório, indigna de anotações de destaque. O setor licitação não tem registro de intercorrências nos certames/contratações passados.

Em que pese o modelo de execução do objeto das contratações pretéritas tenha se mostrado vantajoso, esta Secretaria de Saúde, consultado editais/contratações de outros órgãos públicos para contratação apta a satisfazer a necessidade descrita no presente estudo, verificou-se apenas uma única estratégia:

- Solução única: Contratação de sistema de gerenciamento hospitalar.

Diante do exposto, consideramos que a melhor e única alternativa encontrada é a contratação de empresa de locação de uso de sistema de gerenciamento hospitalar.

Nesse sentido, pesquisamos e estimamos o valor desta solução com a pesquisa com potenciais de fornecedores.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Unidade: 0260001
- Projeto/Atividade: 2023 / 2051
- Elemento de despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recurso: 1500

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato será formalizado por um prazo de 12 (doze) meses.

O prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado em sua vigência, caso cumpra os requisitos dos artigos 105 a 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja possível, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características da necessidade da Administração, de modo que a contratação de um sistema integrado de saúde demonstre capacidade para executar os serviços do objeto a ser contratado e atender minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

O sistema deve atender minimamente à necessidade de Gestão hospitalar SUS (Sistema Único de Saúde), composto de módulos interligados de internação (AIH), Ambulatório e Recepção, compreendendo instalação, capacitação e suporte técnico destes, com vistas a atender às necessidades do Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado na sede do município de Ipuíara/Ba.

A contratação totaliza um valor estimável anual de **R\$ 2.425,33 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)**, para um valor total anual de **R\$ 29.104,00 (vinte e nove mil e cento e quatro reais)**.

2.1.1. Justificativa dos Quantitativos:

A quantidade a ser contratada neste processo foi estimada de acordo com o tempo e a necessidade de utilização de um sistema de gerenciamento hospitalar, que se apresenta como uma de forma contínua.

A contratação será realizada através de processo de Dispensa de Licitação, conforme legislação vigente, em razão do seu preço estimado, sem se desvincular da obrigação de garantir transparência, competitividade e economicidade.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Serão selecionados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, capacidade técnica e sustentabilidade, promovendo assim o desenvolvimento local e regional.

GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida no momento da apresentação da proposta financeira.

GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

O fornecedor será selecionado por meio do processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75º, II, da lei nº 14.133/21 deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O agrupamento do objeto em um único lote é motivado pela sua indivisibilidade.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



em funcionamento no País;

e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - f) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- j) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

- k) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- c) Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.
- d) Somente serão admitidas a participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.
- e) Comprovação de titularidade software ou documento oficial que ateste a sua representação com poderes para comercialização.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



A Contratada designará formalmente Preposto, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021); Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Os Gestores de Contratos terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (**e-mail, celular e Whatsapp**), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de funcionamento, treinamento e utilização e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os documentos pertinentes deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor/Fiscal do Contrato, ou encaminhado, para a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail, discriminados abaixo:

1) **E-mail da Secretaria Municipal de Educação:**

Seceducipuiara2025@gmail.com

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da avença;
d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei n. 14.133/2021):

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



da Lei n. 14.133/2021.

18. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, e facultativamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista nos artigos 94 e 176 da Lei n. 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Ipuíara-Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 953, de 28 dezembro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ipuíara-BA, 14 de fevereiro de 2025.

Rosemy Matos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Autenticação: 25EF74E208-BFA6C58D72-639F81CFCA-151FE98FBC | Edição: 1453